



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 64140/2025/MF

Brasília, 12 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 359, de 08.10.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 5256/2025, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, que solicita “o presente Requerimento ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, para que sejam remetidas a esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) cópias digitais de estudos, pareceres, diagnósticos e outros instrumentos congêneres exarados recentemente pelas secretarias de referida pasta ministerial em relação à temática: emendas Parlamentares – transparência e eficiência na aplicação de recursos provenientes de emendas individuais e de relator”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da Comissão, o Ofício 61149, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 12/11/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55176980** e o código CRC **756AC025**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.008709/2025-92.

SEI nº 55176980



Nota Conjunta SEI nº 1/2024/CCONF/SUCON/STN-MF/SEGES/MGI

Orientações Técnicas referentes à transparência, rastreabilidade e impacto das emendas parlamentares, em particular as emendas de relator (RP9) e as emendas de comissão (RP8), no contexto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, de relatoria do Senhor Ministro Flávio Dino.

Processo SEI nº 17944.006142/2024-17

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo apresentar orientações técnicas aos estados, Distrito Federal e municípios estabelecidas pelos órgãos centrais da União, em especial quanto ao uso da plataforma Transferegov.br e quanto aos procedimentos contábeis que devem ser adotados por esses entes quanto aos recursos advindos das emendas parlamentares.
2. Tais orientações visam atender ao encaminhamento expedido no Relatório Técnico apresentado no dia 21 de agosto de 2024 no âmbito processual da ADPF n.º 854 pela subcomissão composta pelo Núcleo de Processos Estruturais e Complexos do Supremo Tribunal Federal pela Controladoria-Geral da União (CGU), pelo Tribunal de Contas da União, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil ([Veja o Relatório Técnico](#)).
3. O Relatório Técnico teve como objetivo apresentar respostas detalhadas a uma série de questões cruciais relacionadas à transparência, rastreabilidade e impacto das emendas parlamentares, em particular as emendas de relator (RP9) e as emendas de comissão (RP8), no contexto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854 de relatoria do Ministro Flávio Dino.

ANÁLISE

4. A subcomissão técnica criada no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854 de relatoria do Ministro Flávio Dino produziu Relatório Técnico com o objetivo de apresentar respostas detalhadas a uma série de questões cruciais relacionadas à transparência, rastreabilidade e impacto das emendas parlamentares, em particular as emendas de relator (RP9) e as emendas de comissão (RP8). Dentre as sugestões de encaminhamentos apresentadas no citado Relatório Técnico, está a publicação de Nota Técnica Conjunta entre os órgãos signatários do Relatório para reforçar orientações aos estados, Distrito Federal e municípios estabelecidas pelos órgãos centrais da União, em especial quanto ao uso da plataforma Transferegov.br e quanto aos procedimentos contábeis que devem ser adotados por esses entes quanto aos recursos advindos das emendas. As orientações apresentadas a seguir objetivam atender a essa sugestão de encaminhamento.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS QUANTO AO TRANSFEREGOV.BR - O SISTEMA ESTRUTURANTE TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

5. O presente material busca orientar os estados e municípios sobre quais parcerias já se encontram disponibilizadas no Transferegov.br, bem como acerca do dever de transparência das emendas parlamentares, assim como para com todas as parcerias com recursos públicos. Para isso, informamos sobre todo o material disponível, bem como a Rede de Parcerias, como ponto de apoio constante aos parceiros da União.
6. O Sistema Transferegov.br é uma plataforma tecnológica integrada e centralizada, desenvolvida pelo Governo Federal, com o objetivo de informatizar e operacionalizar as transferências de recursos da União. Este sistema é utilizado para gerenciar transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União para órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.
7. O Transferegov.br substituiu a antiga Plataforma +Brasil (que em 2019 já havia absorvido o sistema SICONV de gestão de convênios). Passou a oferecer uma interface mais moderna e eficiente para a gestão de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso (inclusive Novo PAC), além de termos de parceria, termos de fomento e de colaboração.
8. Com a visão de plataforma, também integra módulos específicos para diferentes tipos de transferências, como convênios, contratos de repasse, termos de compromissos, transferências especiais, transferências fundo a fundo, termos de execução descentralizada, entre outros, contemplando atualmente 22 (vinte e duas) modalidades de parcerias.
9. A plataforma é baseada em dados abertos, permitindo maior transparência e rastreabilidade dos recursos para estimular o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.
10. Entre as principais funcionalidades do Transferegov.br, destacam-se:
 - a) Cadastro e Habilitação: Permite o cadastro e a habilitação de forma célere de órgãos e entidades interessados em celebrar parcerias com a União.
 - b) Planejamento e Proposição: Facilita a elaboração e a proposição de projetos e planos de trabalho, com ferramentas que auxiliam na definição de metas e indicadores.
 - c) Formalização e Execução: Garante a formalização dos instrumentos de parceria e a execução dos recursos, com mecanismos de acompanhamento e fiscalização, com módulo de obras, aplicativo de fiscalização, execução financeira pelo sistema (algumas funcionalidades ainda utilizadas apenas em transferências discricionárias e legais).
 - d) Prestação de Contas: Oferece um módulo específico para a prestação de contas, permitindo o envio de relatórios e documentos comprobatórios de forma eletrônica, bem como suporte para análise informatizada de tais informações.
 - e) Monitoramento e Avaliação: Inclui ferramentas de monitoramento e avaliação dos projetos, com painéis gerenciais, indicadores de desempenho e aplicativo para controle e participação social.
11. A implementação do Transferegov.br vem representando um avanço significativo na gestão pública, promovendo maior eficiência, transparência e controle na aplicação dos recursos públicos. A plataforma permite que gestores públicos e entidades parceiras acompanhem em tempo real o andamento dos projetos, desde a proposição até a prestação de contas, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma adequada e em conformidade com as normas vigentes. Tal sistema visa ser um ponto de entrada comum da União para suas parcerias, permitindo que estados e municípios possam concentrar esforços e eliminar retrabalhos. Adiciona-se a isso a ampliação significativa dos níveis de transparência ativa e controle social sobre tais políticas públicas, por meio de ambiente de acesso livre disponível à sociedade.

12. Em resumo, o Transferegov.br é uma ferramenta essencial para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das parcerias entre a União e os entes públicos e privados.

13. Para acessar e saber mais sobre o Transferegov.br, você pode acessar o Portal oficial do Transferegov.br através do link <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>. No portal, você encontrará informações detalhadas sobre o sistema, incluindo manuais, tutoriais e perguntas frequentes, tais como:

- a) Cadastro e Login: Caso você precise utilizar o sistema para gerenciar transferências, será necessário realizar um cadastro. O portal oferece instruções passo a passo para o cadastro de novos usuários e para o acesso ao sistema.
- b) Capacitação e Treinamento: O portal também disponibiliza materiais de capacitação e treinamento para ajudar os usuários a se familiarizarem com as funcionalidades do sistema. Isso inclui vídeos tutoriais, manuais de uso e informações sobre cursos e workshops.
- c) Documentação e Legislação: No site, você pode acessar a legislação pertinente, como leis, decretos e portarias que regulamentam as transferências de recursos. Além disso, há manuais e guias que explicam os procedimentos e requisitos para a formalização de parcerias e transferências.
- d) Suporte e Atendimento: Caso tenha dúvidas ou precise de suporte técnico, o portal oferece canais de atendimento ao usuário. Você pode entrar em contato com a equipe de suporte através de e-mail ou telefone, conforme indicado no site.
- e) Vídeos e Tutoriais: Existem diversos vídeos disponíveis online que explicam como utilizar o Transferegov.br, seus painéis, aplicativos etc.

Emendas Parlamentares e o Transferegov.br

14. Quando da indicação parlamentar de suas emendas no orçamento da União, são definidos alguns modelos de parcerias com os beneficiários escolhidos. E independentemente do tipo de emenda parlamentar, seja ela individual, de bancada ou de comissão, elas podem ser operacionalizadas pelo Transferegov.br. O que define a operação é o tipo de instrumento escolhido na parceria, como por exemplo convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, entre outros. Para saber quais instrumentos já são ou não operacionalizados no Transferegov.br, basta acessar o link <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sobre/mapeamento/instrumentos-de-parceria>.

15. Todas as parcerias operadas no Transferegov.br possuem rastreabilidade de seus dados, atendendo a todos os requisitos de transparência. Assim, as emendas operacionalizadas nele também. É fundamental que todos os parceiros conheçam a operacionalização da plataforma. Para maiores informações das emendas parlamentares disponibilizadas, basta acessar o painel parlamentar <https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-parlamentar/painel-parlamentar.html>.

Evolução da Transparência e Rastreabilidade de Transferências Especiais no Transferegov.br

16. As transferências especiais são uma modalidade de repasse de recursos do Governo Federal para estados, Distrito Federal e municípios, criada pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019. Essas transferências são destinadas exclusivamente ao repasse de recursos das emendas parlamentares individuais. Sua operacionalização ocorre desde o lançamento em módulo específico do Transferegov.br.

17. O Transferegov.br está em constante evolução para dar mais transparência e eficiência à gestão dos recursos públicos. A atualização mais recente no sistema, lançada em agosto de 2024, foi a evolução do Módulo de Transferências Especiais, com intuito de reforçar os meios de fiscalização de recursos alocados por meio de transferências especiais, em cumprimento à Instrução Normativa (IN) nº 93/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU).

18. Em atendimento ao normativo da Corte de Contas, um novo módulo foi lançado no Transferegov.br para ser aplicado às transferências especiais realizadas após 17 de janeiro de 2024, data de entrada em vigor da IN, e às transferências especiais realizadas anteriormente cujos objetivos ainda não tenham sido concluídos.

19. Com a evolução disponibilizada no módulo de Transferências Especiais, o Transferegov.br passou a contar com um ambiente detalhado para planejamento da destinação do recurso e suporte para registro detalhado de relatório de gestão eletrônico, de preenchimento obrigatório, a partir então disponível para a inclusão das informações desse tipo de transferência.

20. Além disso, com a atualização do sistema, uma série de elementos e informações devem ser apresentados na plataforma por prefeituras e governos estaduais beneficiados com transferências especiais. As evoluções no sistema passaram a viabilizar maior transparência e rastreabilidade dos recursos públicos das emendas parlamentares individuais.

21. Para orientar os entes usuários, foram realizados nos meses de julho e agosto, em conjunto com o TCU, dois webinários apresentando as evoluções normativas e do sistema, para orientar quanto ao uso do sistema para os ciclos de liberação realizados no primeiro semestre de 2024. Além dos eventos, foram disponibilizados também novos manuais, demonstrando a operação do ambiente de operacionalização das Transferências Especiais, no link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/especiais>.

Possibilidade de captação de recursos

22. Além de uma ferramenta indispensável de transparência e rastreabilidade, o Transferegov.br é um canal essencial para acesso, pelos entes federativos, aos programas de políticas públicas criados pelo governo federal com o fim de atender às necessidades da população dos mais diversos e longínquos municípios através da transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

23. Com cadastro ativo no Transferegov.br, os estados e as prefeituras têm acesso aos programas que estão disponíveis para recebimento de propostas e podem submetê-las visando ao recebimento da transferência de recurso do governo federal para executar a política pública de interesse de seu município, com a devida formalização do instrumento. Assim, o Transferegov.br opera desde o chamamento público, com a disponibilização de programas de políticas públicas pelos ministérios integrantes do governo federal, até a formalização do instrumento (convênio, contrato de repasse, etc) entre o ministério e o ente municipal, incluindo a disponibilização do recurso, com a devida prestação de contas. É uma plataforma tecnológica essencial para a concretização da política pública de forma democrática e transparente, oportunizando que todo e qualquer gestor público tenha possibilidade de cadastrar uma proposta que, se aprovada, possibilitará a concretização da política pública necessária para suprir as necessidades da população do município, além de demonstrar de forma clara e transparente onde os recursos da união são empregados.

Rede de Parcerias

24. A Rede de Parcerias é uma rede de gestão e governança colaborativa vinculada ao Transferegov.br, criada para aprimorar a gestão das parcerias da União e dos projetos de investimento em infraestrutura. Seu objetivo principal é desenvolver ações que melhorem a eficiência, transparência e comunicação nas transferências de recursos e na execução de projetos.

Principais Objetivos da Rede de Parcerias

25. Melhoria da Gestão: Implementar práticas e processos que aumentem a eficiência na gestão das parcerias e transferências de recursos.

26. Capacitação: Promover treinamentos e capacitações para os gestores públicos e entidades parceiras, garantindo que todos estejam aptos a utilizar o sistema de forma eficaz.

27. Comunicação e Transparência: Estimular a transparência na aplicação dos recursos públicos e melhorar a comunicação entre os diversos atores envolvidos nas parcerias.

Estrutura da Rede de Parcerias

28. Eixos Fundamentais: A Rede é organizada em eixos que incluem a melhoria da gestão, capacitação, comunicação e transparência.

29. Elos: São criados elos de acordo com o âmbito de atuação, esfera jurídica ou área temática, facilitando a coordenação e a colaboração entre os diferentes participantes. Atualmente possuímos os elos Municípios, Estados, União, Contas e controle, Justiça, Ensino, OSC, Mercado e controle social, Legislativo.

Ações e Iniciativas

30. Eventos e Workshops: Realização de eventos, oficinas e webinars para discutir e disseminar boas práticas na gestão de parcerias. Destacam-se nessa agenda os Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias, com mais de 30 edições, alcançando todas as regiões do país, bem como o Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, realizado anualmente em Brasília (DF), que em sua nona edição, em 2024, reuniu mais de 2.400 participantes, em três dias em que foram realizadas mais de 100 palestras e oficinas técnicas.

31. Publicações e Materiais de Apoio: Disponibilização de manuais, guias e outros materiais de apoio para auxiliar os gestores na utilização do Transferegov.br e na execução das parcerias.

32. Para saber mais sobre a Rede de Parcerias, acesse o Portal da Rede de Parcerias, no site do Transferegov.br no endereço eletrônico <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/rede-parcerias>, onde estão disponíveis informações detalhadas sobre as ações, eventos e materiais disponíveis para apoiar a gestão das parcerias.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS QUANTO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

33. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), na qualidade de órgão central de contabilidade da União, possui a competência para a edição de normas gerais para a consolidação das contas públicas, de acordo com previsto no art. 50, §2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Essa competência é exercida por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da padronização das classificações contábeis e orçamentárias e da publicação de notas técnicas e de instruções de procedimentos contábeis.

34. Outra atribuição conferida pela LRF à STN, também na qualidade de órgão central de contabilidade da União, é o recebimento e divulgação dos dados contábeis, orçamentários e fiscais dos entes da Federação, conforme dispõem o art. 48, § 2º. O cumprimento das atribuições previstas nesse dispositivo ocorre por meio do envio dos dados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, conforme dispõe a Portaria nº 642, de 20 de setembro de 2019.

35. Dentre o formato de recebimentos dos dados contábeis, orçamentários e fiscais dos entes da Federação destaca-se a Matriz de Saldos Contábeis (MSC). Essa matriz corresponde a uma estrutura padronizada apta a representar informações detalhadas extraídas diretamente da contabilidade do Ente, evitando possíveis falhas no processo de preenchimento.

36. No sentido de evoluir na padronização das classificações contábeis e orçamentárias, em fevereiro 23 de fevereiro de 2021, foi publicada a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, que estabeleceu a padronização das fontes ou destinações de recursos (FR) a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em seguida, a STN publicou a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, em que estabeleceu a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

37. A estrutura da codificação definida na padronização estabeleceu a identificação da fonte ou destinação de recursos com três dígitos, sendo a numeração de 000 a 499 destinada à União e a numeração de 500 a 999 destinada aos estados, ao DF e aos municípios.

38. Para identificação dos recursos de transferências da União recebidos por estados, DF e municípios, foram criadas diversas fontes ou destinação de recursos, de forma a abarcar todas as transferências realizadas. Dentre essas, pode-se citar as fontes para controle das transferências de

convênios e instrumentos congêneres para áreas como Educação, Saúde, Assistência Social e demais áreas; fontes para controle das transferências fundo a fundo do SUS, SUAS, Fundo Penitenciário, Fundo de Segurança Pública e outros fundos; e fontes para controle das transferências para diversos programas, como os da área da educação, por exemplo.

39. A seguir são apresentados alguns exemplos de fontes de recursos para controle dos recursos recebidos por meio de transferências da União:

- 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
- 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
- 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
- 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
- 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
- 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
- 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
- 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- 706 - Transferência Especial da União
- 712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN
- 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
- 714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

40. Juntamente com a definição dos códigos de fonte de recursos, a regulamentação estabeleceu a necessidade de se identificar, por meio de um dígito específico, se os recursos foram arrecadados no exercício corrente ou em exercícios anteriores, além da identificação dos recursos condicionados incluídos no orçamento. Portanto, para envio dos dados contábeis à STN por meio da Matriz de Saldos Contábeis, os dígitos a seguir devem acompanhar os códigos padronizados das fontes de recursos.

- 1 - Recursos do Exercício Corrente
- 2 - Recursos de Exercícios Anteriores
- 9 - Recursos Condicionados

41. A Portaria STN nº 710/2021 estabeleceu também que fossem identificadas pelos entes da

Federação um conjunto de informações que complementam a fonte ou destinação de recursos. Para que essas informações fossem encaminhadas à Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Matriz de Saldos Contábeis, a citada portaria estabeleceu um conjunto de informações quem compõe uma estrutura com quatro dígitos, denominada Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO). Na definição desses códigos, ficou estabelecido que STN utilizaria o intervalo de 1000 a 6999 e que o intervalo de 7000 a 9999 poderia ser utilizado pelos tribunais de contas estaduais, para controle de informações de seus jurisdicionados que julgarem necessárias.

42. Dentre as informações que devem ser identificadas e enviadas por meio da MSC pelos entes da Federação, estão a identificação das transferências decorrentes de emendas parlamentares. Essa forma de identificação por meio da associação entre FR e CO possibilita a rastreabilidade tanto do cumprimento da destinação da transferência como da informação de que se trata de transferência decorrente de emenda parlamentar.

43. Dessa forma, por meio dos registros contábeis dos entes recebedores das transferências, é possível identificar os tipos de transferências recebidas, com as destinações estabelecidas pela União, e se essas transferências decorrem de emendas parlamentares. Essas informações devem estar presentes desde a arrecadação da receita orçamentária até a execução da despesa orçamentária com os recursos decorrentes das transferências.

44. Inicialmente foram instituídos os códigos que identificam as emendas parlamentares individuais e de bancada, tendo em vista a especificidade dessas emendas impositivas, que se tornaram de execução obrigatória por determinação constitucional. Dentre as regras estabelecidas na Constituição Federal para essas emendas está, por exemplo, o impacto no cálculo da Receita Corrente Líquida dos entes recebedores dessas transferências.

45. Com o objetivo de orientar estados, Distrito Federal e municípios sobre a adequada classificação orçamentárias das receitas decorrentes das emendas parlamentares da União, a Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CCONF/SUCON/STN publicou a Nota Técnica SEI nº 2359/2023/MF, disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:21264.

46. Além da publicação dessa nota técnica, a CCONF vem apresentando as orientações sobre o tema nos fóruns e treinamentos dos quais participa, com o objetivo de que toda a Federação tenha conhecimento das orientações para o registro adequado das transferências decorrentes das emendas parlamentares da União.

47. Após a reunião técnica do grupo de trabalho estabelecido no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 854, ocorrida no dia 16/08/2024, a STN publicou a PORTARIA STN/MF Nº 1.307, DE 19 DE AGOSTO DE 2024, com a criação dos Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária para controle das aplicações dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas. Conforme estabelece a citada portaria, os novos códigos entrarão em vigor a partir do exercício de 2025.

48. Portanto, conforme estabelece a Portaria STN nº 710, de 2021, com as atualizações posteriores, os estados, o Distrito Federal e os municípios devem utilizar os códigos de acompanhamento da execução orçamentária relacionados a seguir, tanto na arrecadação das receitas orçamentárias decorrentes das emendas parlamentares, quanto nas despesas orçamentárias custeadas com esses recursos.

- 3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
- 3120 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
- 3130 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão
- 3140 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

de relator

49. É importante esclarecer que as regras constitucionais que estabeleceram as emendas parlamentares impositivas criaram uma nova modalidade de transferência da União, denominada transferência especial. Nessa modalidade, que se aplica somente a uma parcela das transferências decorrentes de emendas individuais, a União não define a destinação dos recursos transferidos. Para controle desses recursos, a Portaria STN nº 710, de 2021, instituiu uma fonte de recursos específica, a FR 706 – Transferências Especial da União, que permite a identificação das receitas e das despesas orçamentárias custeadas com esses recursos. A identificação da destinação será feita pelo ente recebedor, na aplicação do recurso, por meio dos demais classificadores orçamentários como classificação funcional e classificação por natureza da despesa.

50. As outras transferências, sejam as demais transferências decorrentes de emendas individuais, e as decorrentes de emendas de bancada, de comissão e de relator são transferidas na modalidade com finalidade definida. Nessa modalidade, a destinação dos recursos é definida pela União, portanto, a fonte de recursos que será utilizada pelos entes recebedores deverá corresponder a essa destinação, de acordo com as fontes definidas pela Portaria STN nº 710, de 2021 para as transferências da União. Nesse caso, os códigos de acompanhamento da execução orçamentária associados a essas fontes de recursos identificarão que as transferências decorreram das emendas parlamentares.

51. A seguir são apresentados alguns exemplos de como esses códigos devem ser utilizados na execução orçamentária dos entes recebedores, inclusive com a indicação das demais classificações orçamentárias às quais deverão estar associadas.

52. Exemplo 1 – Emenda Individual na Modalidade Transferência Especial:

Identificador de Resultado Primário (RP): 6 – discricionária decorrente de emenda individual.

Beneficiário: Município de Barras – PI.

Valor Pago: R\$ 500.000,00.

Ano de Emissão do Empenho: 2022.

Mês/Ano de Pagamento: 7/2022.

Ação: OEC2 – Transferências Especiais.

Grupo de Natureza de Despesa (GND): 4 – Investimentos.

Nesse exemplo, as informações nos entes recebedores devem observar os seguintes códigos:

FR = 706 – Transferência Especial da União.

CO = 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

NR = 2.4.1.9.51.0.0 – Transferência Especial da União.

A FR 706 e o CO 3110 acompanharão a execução da despesa orçamentária, juntamente com as informações de natureza da despesa e classificação funcional.

53. Exemplo 2 - Emenda Individual na Modalidade com Finalidade Vinculada

Identificador de Resultado Primário (RP): 6 - discricionária decorrente de emenda individual.

Beneficiário: Município de Toritama – P.E

Valor Pago: R\$ 108.128,00.

Ano de Emissão do Empenho: 2022.

Mês/Ano de Pagamento: 11/2022.

Função: 08 – Assistência Social.

Subfunção: 244 – Assistência Social - Assistência Comunitária.

Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Grupo de Natureza de Despesa (GND): 4 – Investimentos.

Modalidade de Aplicação: 41 – Transferências a Municípios - Fundo a Fundo.
Nesse exemplo, as informações nos entes recebedores devem observar os seguintes códigos:
FR = 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
CO = 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
NR = 2.4.1.3.50.X.X. – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
A FR 660 e o CO 3110 acompanharão a execução da despesa orçamentária, juntamente com as informações de natureza da despesa e classificação funcional.

54. Exemplo 3 - Emenda de Bancada na Modalidade com Finalidade Vinculada

Identificador de Resultado Primário (RP): 7 - discricionária decorrente de emenda bancada.
Beneficiário: Município de Recife – PE.
Dotação: R\$ 22.458.804.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Ação: 8535 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.
Grupo de Natureza de Despesa (GND): 4 – Investimentos.
Modalidade de Aplicação: 41 – Transferências a Municípios - Fundo a Fundo.
Nesse exemplo, as informações nos entes recebedores devem observar os seguintes códigos:
FR = 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
CO = 3120 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
NR = 2.4.1.1.51.2.X. – Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada.
A FR 601 e o CO 3120 acompanharão a execução da despesa orçamentária, juntamente com as informações de natureza da despesa e classificação funcional.

55. Exemplo 4 - Emenda de Comissão na Modalidade com Finalidade Vinculada

Identificador de Resultado Primário (RP): 8 - discricionária decorrente de emenda bancada.
Nacional
Dotação: R\$ 459.041.454
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 368 – Educação Básica.
Ação: 0E53 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA
Grupo de Natureza de Despesa (GND): 4 – Investimentos.
Modalidade de Aplicação: 30 e 40 – Transferências a Estados e Municípios.
Nesse exemplo, as informações nos entes recebedores devem observar os seguintes códigos:
FR = 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
CO = 3130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.
NR = 2.4.1.2.50.1.X. – Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA.
A FR 553 e o CO 3130 acompanharão a execução da despesa orçamentária, juntamente com as informações de natureza da despesa e classificação funcional.

56. Em relação às emendas de relator, não foram identificadas dotações nos orçamentos de 2023 e 2024 para que pudessem ser utilizados como exemplo. Entretanto, os registros orçamentários seguem a mesma lógica dos exemplos para as demais emendas na modalidade com finalidade definida, com a diferença que deverá ser utilizado o CO 3140 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator.

57. É importante acentuar a necessidade de que os entes recebedores das transferências decorrentes das emendas parlamentares identifiquem tempestivamente se as transferências recebidas decorrem dessas emendas para que possam fazer os registros orçamentários adequadamente, conforme os exemplos apresentados. Além disso, é também necessário que esses entes tenham acesso às informações sobre o tipo de transferência realizada e sobre a destinação dos recursos definida pela União.

58. Portanto, é necessário que as informações sobre as despesas da União com as transferências decorrentes das emendas parlamentares estejam disponíveis, de forma tempestiva, aos estados, ao DF, aos municípios e à sociedade em geral.

59. Outro aspecto importante a ser ressaltado é a necessidade de que os órgãos responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes das emendas parlamentares exijam que as classificações orçamentárias definidas pela STN sejam utilizadas pelos entes e façam parte da prestação de contas quanto à utilização dos recursos.

60. Vale destacar que em decisão publicada em 23 de agosto de 2024, o ministro Flávio Dino determinou que sejam adotados, para fins de rastreabilidade, os códigos utilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para identificar repasses vindos de emendas de relator (Código 3140) e de comissão (Código 3130) a partir do exercício financeiro de 2025, sob pena de impedimento à execução dos recursos.

61. Reforça-se que à STN cabem as atribuições de instituição de normas e de recebimento dos dados contábeis, ambas para consolidação das contas públicas. Essas atribuições em relação às transferências decorrentes de emendas são cumpridas por meio das classificações contábeis e orçamentárias estabelecidas, pelas orientações técnicas publicadas e pelo recebimento da MSC e dos demonstrativos pelo Siconfi.

COMPETÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

62. Os Tribunais de Contas possuem competência constitucional para realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, inclusive quanto à fiscalização e orientação sobre a exatidão dos registros contábeis pelos Estados e Municípios, para garantir a conformidade com as normas legais e contábeis, notadamente com a padronização e orientação realizadas pela STN.

63. No que se refere às emendas parlamentares, a Atricon expediu a Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022, que enumera diretrizes a serem adotadas pelos Tribunais de Contas para garantir o adequado registro e maior transparência no que se refere às transferências especiais.

64. Para garantir o maior atendimento dessas exigências, sugere-se que os Tribunais de Contas, além de fiscalizar, também orientem os gestores e técnicos responsáveis com capacitações e outras formas de diálogo e fomento, no exercício de seu papel pedagógico/orientativo.

65. Neste sentido, devem os Estados, o Distrito Federal e os Municípios registrar os dados e informações acerca da execução orçamentária e financeira dos recursos das emendas parlamentares no Transferegov.br de forma tempestiva, cuja demonstração deverá ser detalhada nas prestações de contas e nos demonstrativos fiscais a serem enviados ao Tribunal de Contas competente, devendo atentarem-se para os novos códigos definidos pela STN para identificar repasses vindos de emendas de relator (Código 3140) e de comissão (Código 3130) a partir do exercício financeiro de 2025, sob pena das medidas cabíveis.

66. É imprescindível que a identificação da destinação seja realizada adequadamente pelos entes recebedores na aplicação dos recursos advindos das emendas parlamentares, por meio das respectivas

fontes de recursos, códigos de acompanhamento da execução orçamentária, e dos demais classificadores orçamentários como classificação funcional e classificação por natureza da despesa.

67. A adequada transparência dos gastos públicos com recursos oriundos de emendas parlamentares será resultado da observância, por parte dos entes recebedores, das orientações da presente Nota Técnica e da atuação dos Tribunais de Contas, no exercício de suas competências constitucionais.

CONCLUSÃO

68. Diante do exposto e nos termos da Recomendação do Relatório Técnico emitido no dia 21 de agosto de 2024 no âmbito processual da ADPF n.º 854 pela subcomissão coordenada pelo Núcleo de Processos Estruturais e Complexos do Supremo Tribunal Federal (NUPEC/STF) visando à melhoria da qualidade da informação contábil, fiscal, financeira e orçamentária, e da transparência, da rastreabilidade e do impacto das emendas parlamentares, em particular as emendas de relator (RP9) e as emendas de comissão (RP8), aprovamos a publicação desta Nota Técnica por parte de cada Instituição signatária.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

REGINA LEMOS DE ANDRADE

Diretora do Departamento de Transferências e Parcerias da União

Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES/MGI

Documento assinado eletronicamente

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO

Subsecretário de Contabilidade Pública

Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ

Diretor de Auditoria de Governança e Gestão

Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU

Documento assinado eletronicamente

ALESSANDRO AURÉLIO CALDEIRA

Auditor-Chefe da AudFiscal

Tribunal de Contas da União

Documento assinado eletronicamente

EDILSON DE SOUSA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Lopes Roriz, Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heriberto Henrique Vilela do Nascimento, Subsecretário(a)**, em 25/10/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Aurélio Caldeira, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson de Sousa Silva, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Diretor(a)**, em 30/10/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45963675** e o código CRC **316DEB0D**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI Nº 61149/2025/MF

Brasília, na data da assinatura.

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Gabinete do Ministro
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 5256/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.008709/2025-92.

Senhor Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos,

1. Trata-se do Ofício SEI nº 60661/2025/MF (SEI nº 54703080), referente ao Requerimento de Informação da Câmara (RIC) nº 5256/2025, aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que solicita *"que seja encaminhado o presente Requerimento ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, para que sejam remetidas a esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) cópias digitais de estudos, pareceres, diagnósticos e outros instrumentos congêneres exarados recentemente pelas secretarias de referida pasta ministerial em relação à temática: emendas Parlamentares – transparência e eficiência na aplicação de recursos provenientes de emendas individuais e de relator"*.

2. Em atendimento ao RIC, da parte desta Secretaria destacamos a publicação¹, em outubro de 2024, da **Nota Técnica conjunta SEI nº 1/2024/CCONF/SUCON/STN-MF/SEGES/MGI** (SEI nº 54778097)², em anexo, que apresenta orientações técnicas referentes a transparência, rastreabilidade e impacto das emendas parlamentares, em particular das emendas de relator (RP9) e das emendas de comissão (RP8), no contexto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, de relatoria do Senhor Ministro Flávio Dino.

3. Adicionalmente, esta Secretaria divulga no sítio Tesouro Transparente³ informações periódicas sobre Transferências Constitucionais e Legais⁴ com destaque para o item 7 - Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, contendo os demonstrativos anuais relativo às Emendas Parlamentares Individuais para DF, Estados e Municípios, para fins de cálculo da receita corrente líquida por parte dos entes conforme estabelecido no §16 do art. 166 da Constituição Federal, bem como um painel desenvolvido para divulgar informações detalhadas.⁵

[1] Notícia [Tesouro Nacional traz orientações técnicas referentes à transparência, rastreabilidade e impacto das emendas parlamentares. — Transferegov.br](https://www.gov.br/transferegov/pt-br/noticias/noticias/2024/novembro/tesouro-nacional-parlamentares) (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/noticias/noticias/2024/novembro/tesouro-nacional-parlamentares>)

traz-orientacoes-tecnicas-referentes-a-transparencia-rastreabilidade-e-impacto-das-emendas-parlamentares)

[2] Nota Conjunta SEI nº 1/2024/CCONF/SUCON/STN-MF/SEGES/MGI (https://www.gov.br/transferegov/pt-br/noticias/noticias/2024/novembro/tesouro-nacional-traz-orientacoes-tecnicas-referentes-a-transparencia-rastreabilidade-e-impacto-das-emendas-parlamentares/sei_45963675_nota_conjunta_1-2.pdf)

[3] [Tesouro Transparente](https://www.TesouroTransparente.gov.br/) (<https://www.TesouroTransparente.gov.br/>)

[4] [Transferências Constitucionais e Legais — Tesouro Nacional](https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_parlamentares_ancora) (https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_parlamentares_ancora). Visitado em 16/10/2025.

[5] [Painel das Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada — Tesouro Transparente](https://www.TesouroTransparente.gov.br/consultas/painel-das-emendas-parlamentares-individuais-e-de-bancada) (<https://www.TesouroTransparente.gov.br/consultas/painel-das-emendas-parlamentares-individuais-e-de-bancada>)

Anexos:

I - Nota Conjunta SEI nº 1/2024/CCONF/SUCON/STN-MF/SEGES/MGI (SEI nº 54778097).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 17/10/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54775463** e o código CRC **68D641E8**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70070-917 - Brasília/DF

(61) 3412-2217 - e-mail coleg@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda